

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 1.388, de 2023)

Suprime-se o § 6º do art. 29 do Projeto de Lei nº 1.388, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O § 6º do art. 29 do Projeto de Lei (PL) nº 1.388, de 2023, prevê que, *identificado abuso no oferecimento da denúncia, será encaminhada cópia de seu inteiro teor ao Ministério Público, acompanhada das razões do arquivamento e demais documentos que constem do processo, para apuração de eventual responsabilidade criminal.*

Ora, trata-se de norma que acaba se caracterizando como manobra intimidatória e que se traduzirá em constrangimento para o cidadão comum que deseja denunciar a autoridade, quando o objetivo da proposição é exatamente o contrário, permitir que a população possa, sem medo, denunciar os abusos dos agentes públicos.

Impõe-se suprimir o dispositivo.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO